



Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Mensagem n. 11/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação da Câmara Municipal, a inclusa o Projeto de Lei n. 080, de 26 de Fevereiro de 2024, que *“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CLUBE DO LAÇO AGRO-RIO e determina outras providências”*, que se faz necessário visando o repasse do valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), por meio de termo de fomento ou de colaboração, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 16.046.146/0001-08, a fim de viabilizar o Ofício n. 10/2024, de autoria do Vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, para realização das festividades do *“Festa de Laço Comprido”*.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARD – MS


Carolina Zelesco
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD
27/02/2024 - 07:13



PROJETO DE LEI Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a organização da *ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO AGRO-RIO* e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO AGRO-RIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 16.046.146/0001-08.

Artigo 2º - O valor total desse repasse será no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil) reais, em parcela única destinada ao custeio de pagamentos de despesas de realização de evento anual denominado “Festa do Laço Comprido” referente as atrações musicais e despesas com frete de animais.

Artigo 3º - Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída coma documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

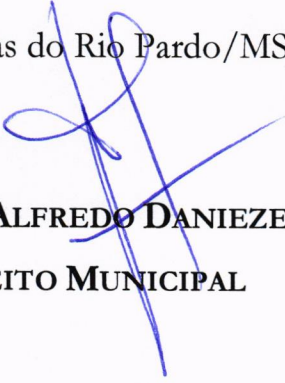


Artigo 4º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 6º - A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO AGRO-RIO** de execução no corrente exercício de 2024.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de Fevereiro de 2024.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL